



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 09 de julho de 2021

Ano V, Nº 1114

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2691, DE 08 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA:**

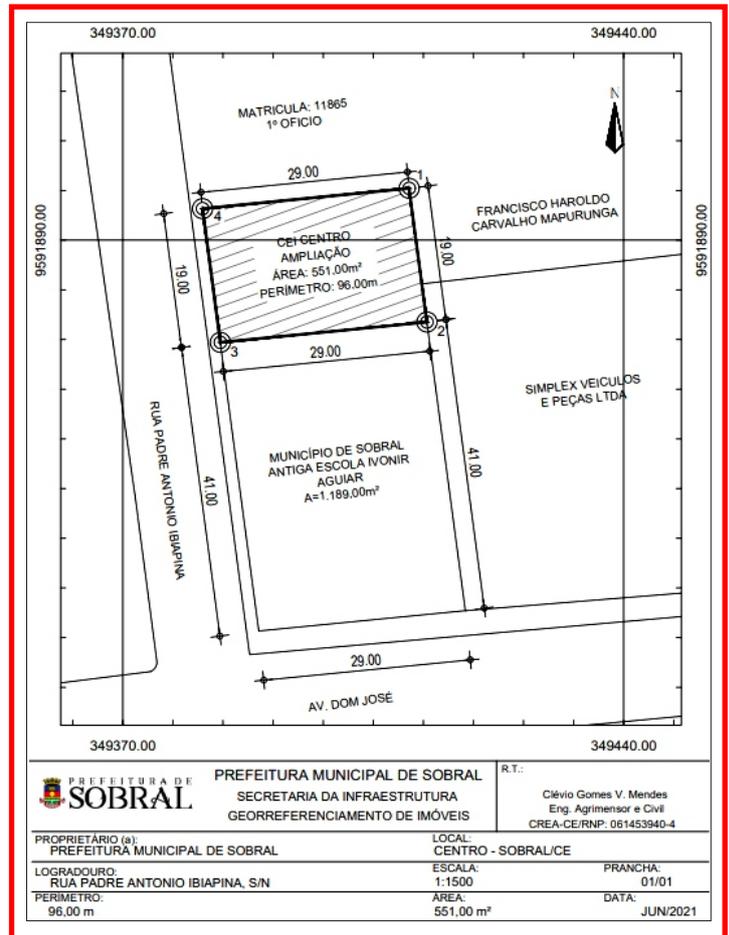
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Padre Antonio Ibiapina, s/n, Centro, Sobral-CE, com uma área de 551,00m<sup>2</sup> e perímetro de 96,00m, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9591897,283 m e E 349410,007 m, deste, segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO HAROLDO CARVALHO MAPURUNGA E SIMPLEX VEICULOS E PEÇAS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 172º28'12" e 19,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9591878,446 m e E 349412,497 m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 264º20'36" e 29,00m, até o vértice 3 de coordenadas N 9591875,588 m e E 349383,638 m; deste segue confrontando com a RUA PADRE ANTONIO IBIAPINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º28'12" e 19,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9591894,424 m e E 349381,149 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 11865 - 1º OFICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 84º20'36" e 29,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9591897,283 m e E 349410,007 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destinam-se à ampliação do Centro de Educação Infantil do Centro.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



**DECRETO Nº 2692, DE 08 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis a seguir descritos, localizados Rua São Jorge, S/N, COHAB II, Sobral-CE: I - IMÓVEL I com uma área de 927,93m<sup>2</sup> e perímetro de 178,14m; Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9590432,824 m e E 352325,713 m, deste, segue confrontando com a RUA SÃO JORGE, com os seguintes azimutes e distâncias: 123º32'27" e 76,93m, até o vértice 2 de coordenadas N 9590390,319 m e E 352389,932 m; deste segue confrontando com a RUA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 214º06'45" e 12,05m, até o vértice 3 de coordenadas N 9590380,342 m e E 352383,074 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 1331-1º OFICIO, com os seguintes azimutes e

### ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 2691, DE 08 DE JULHO DE 2021

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				349410.007	9591897.283
2	172º28'12"	19,00	7º31'48"SE	349412.497	9591878.446
3	264º20'36"	29,00	84º20'36"SW	349383.638	9591875.588
4	352º28'12"	19,00	7º31'48"NW	349381.149	9591894.424
1	84º20'36"	29,00	84º20'36"NE	349410.007	9591897.283